



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta	2
Atos Administrativos	3
Edital de Chamamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116

Telefone: (14) 3572-8222

Site: www.pirajui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49

Rua 13 de Maio, 477

Telefone: (14) 3572-1444

Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26

Rua Abel de Oliveira, 51

Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230

Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 9093/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento, análise documental, avaliação curricular, classificação e demais atos relacionados ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação.”

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para exercício de funções de apoio escolar na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para condução, acompanhamento, análise documental, avaliação curricular, classificação e demais atos necessários à regular execução do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, análise documental, avaliação curricular, classificação, julgamento de recursos e demais atos administrativos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - Sheila Regina Pfeifer Franco Fernandes - Presidente;
- II - Enza Lopes Rossi de Paiva - Membro;
- III - Mary Izabel Milani Mantovani - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

- I - receber e analisar as inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;
- II - proceder à conferência documental e validação das inscrições;
- III - realizar a avaliação curricular e contagem de pontos conforme critérios estabelecidos no edital;
- IV - elaborar e publicar listas de classificação;
- V - analisar e julgar recursos administrativos eventualmente interpostos;
- VI - praticar os demais atos necessários à regular condução do certame.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e de outros setores da Administração Municipal, sempre que

necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Especial serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuí, 11 de maio de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta (Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 017/2026	SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social	
PROCESSO Nº: 040/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.	
OBJETO		
Aquisição de 1.200 (mil e duzentas) mantas de casal confeccionadas em tecido microfibr, medindo aproximadamente 1,80 m x 2,20 m, para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	14/05/2026	17h30
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 3 de 11

Atos Administrativos

Edital de Chamamento



Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Orestes Quercia, nº 60 - Jd Paraíso

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE APOIO ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº076, DE 11 DE MAIO DE 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições divulga o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenharem a função de **APOIO ESCOLAR**, exclusivamente na Rede Municipal de Educação, visando o atendimento das necessidades que surgirem durante o ano letivo de 2026, especialmente diante da necessidade imediata de continuidade dos serviços educacionais essenciais da Rede Municipal de Ensino, em razão da insuficiência momentânea de pessoal para atendimento da demanda escolar, respeitado o que segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** destina-se ao preenchimento de vagas através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Complementar nº 076, de 11 de maio de 2026, cuja contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2. As vagas são para suprir a necessidade de qualquer unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação, na função de **APOIO ESCOLAR**, o que engloba exercício das seguintes funções de apoio escolar:

a) **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 4 de 11

- b) **AUXILIAR DE MERENDEIRA**
- c) **MONITOR EDUCACIONAL**
- d) **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
- e) **SERVIÇOS GERAIS**
- f) **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

1.3. O candidato contratado poderá desempenhar UMA das funções acima, de acordo com sua inscrição.

1.4. O candidato contratado e designado especificamente para uma das escolas da Rede Municipal de Educação, poderá prestar serviço em outra unidade escolar (para suprir necessidade temporária e excepcional de substituição) por algumas horas ou dias, ou ainda até devida adequação, desde que solicitado pelo encarregado do setor.

1.4.1. A prestação de serviço em outra escola, dar-se-à dentro da carga horária diária estipulada.

1.4.2. É de total responsabilidade do candidato contratado, seu deslocamento para desempenho da função até a Unidade escolar ou Cozinha Piloto.

1.5. O **CHAMAMENTO PÚBLICO** será organizado e conduzido por Comissão Especial composta por profissionais vinculados à área da educação e/ou equipe multidisciplinar de apoio educacional, os quais serão responsáveis pela análise da documentação, avaliação curricular e classificação dos candidatos, bem como pela definição da atividade principal para a qual o candidato será designado e da respectiva unidade escolar de atuação, observadas as necessidades da Administração Pública.

1.5.1 Caso a comissão considere pertinente ou tenha alguma dúvida sobre algum candidato, poderá ocorrer convocação para entrevista para esclarecimento.

2- JORNADA DE TRABALHO

2.1. O candidato contratado deverá cumprir carga horária diária de 8h, totalizando 40 horas semanais. Durante a jornada diária haverá intervalo intrajornada mínimo de 1h e máximo de 2h para refeição e descanso, a ser definido conforme a necessidade da unidade escolar.

3- REMUNERAÇÃO

3.1. Os aprovados que forem convocados, serão remunerados com salário previsto no presente Edital, além do recebimento exclusivo de cesta básica de alimentos, observadas as normas municipais aplicáveis.

Função	Vagas	Escolaridade Mínima	Jornada	Remuneração
Auxiliar de Educação Infantil	71	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.951,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 5 de 11

Função	Vagas	Escolaridade Mínima	Jornada	Remuneração
Auxiliar de Merendeira	22	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.899,00
Monitor Educacional	08	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.951,45
Monitor de Transporte Escolar	08	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.899,00
Serviços Gerais	28	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 1.899,00
Oficial Administrativo	16	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.951,45

4- INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pirajuí – Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 166 – entrada pelo portão lateral, dentro do seguinte período 12/05/2026 (terça-feira, das 8h às 19h), dia 13/05/2026 (quarta-feira, das 8 às 19h), onde o candidato deverá:

- a) Entregar currículo detalhando sua experiência profissional
- b) Declaração ou outra forma de comprovação do período em que o candidato tenha prestado serviços na área de sua escolha em qualquer local de trabalho (rede municipal, estadual ou particular).
- c) preencher a ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) R.G
- b) CPF
- c) Comprovante de residência
- d) Comprovante de escolaridade exigida (discriminado no item 4.3)
- e) atestado de antecedentes criminais
- f) Certidão de nascimento de filhos (dependentes) menores de 18 anos.

4.3. A cópia dos documentos a serem entregues são de responsabilidade do candidato **não é competência do local de inscrição xerocar documentos para fins de inscrição.**

4.4. Está apto a se inscrever o candidato maior de 18 anos.

4.5. A confirmação e o aceite da inscrição, mediante assinatura do ANEXO I após a devida conferência documental, garantirão ao candidato o direito de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo a relação das inscrições deferidas publicada em 14/05/2026. Eventuais recursos poderão ser interpostos durante todo o dia 15/05/2026, devendo ser protocolados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 6 de 11

fisicamente junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Orestes Quércia, nº 60, Pirajuí/SP, das 8h às 17h, mediante protocolo presencial.

5- DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

Auxiliar de educação infantil- Escolaridade: Ensino médio completo Atribuições: Auxiliar o professor no atendimento às crianças da Educação Infantil, respeitando as orientações pedagógicas da unidade escolar; Apoiar nas atividades de cuidado, higiene, alimentação e repouso das crianças; Acompanhar e orientar os alunos nas atividades lúdicas, recreativas e de socialização; Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar das crianças em todos os ambientes da unidade escolar; Auxiliar na organização do espaço físico, materiais pedagógicos e brinquedos; Colaborar na recepção e entrega das crianças aos responsáveis, observando os procedimentos da unidade; Apoiar o professor na inclusão de crianças com deficiência ou necessidades específicas, conforme orientação da equipe pedagógica; Comunicar à equipe escolar quaisquer situações relevantes relacionadas ao comportamento, saúde ou desenvolvimento das crianças; Cumprir normas de higiene, segurança e protocolos institucionais; Participar, quando solicitado, de reuniões e formações promovidas pela unidade escolar.

Auxiliar de Merendeira (ou Auxiliar de Alimentação Escolar)- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Atribuições: Auxiliar no preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme orientação da merendeira e cardápio estabelecido; Higienizar, cortar, separar e preparar alimentos, observando normas de segurança alimentar; Realizar a limpeza e organização da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos utilizados; Controlar o uso e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios; Auxiliar no recebimento e conferência de alimentos, verificando qualidade e validade; Manter a higiene pessoal e utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs); Apoiar na distribuição das refeições aos alunos, garantindo organização e segurança; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da cozinha escolar; Cumprir as normas da vigilância sanitária e orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Comunicar à equipe responsável quaisquer irregularidades relacionadas à alimentação ou aos insumos.

Monitor Educacional- Escolaridade: Ensino Médio Completo Atribuições: Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e de rotina em sala de aula; Acompanhar e orientar alunos nas atividades escolares, recreativas e de socialização; Prestar apoio individual a estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou necessidades específicas, sob orientação da equipe pedagógica; Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos alunos no ambiente escolar; Auxiliar na organização de materiais didáticos e no controle de frequência dos alunos; Apoiar nas atividades de entrada, saída, alimentação e higiene dos estudantes, especialmente na educação infantil; Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento de práticas inclusivas.

Monitor de Transporte Escolar- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Atribuições: Acompanhar os alunos durante o trajeto casa–escola–casa; Garantir a segurança dos estudantes no embarque, desembarque e durante o percurso; Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo, evitando situações de risco; Orientar quanto ao comportamento adequado no transporte escolar; Auxiliar alunos com deficiência ou mobilidade reduzida; Comunicar à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 7 de 11

equipe escolar ou responsável eventuais ocorrências; Zelar pela disciplina e integridade dos alunos durante o transporte.

Serviços Gerais- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Atribuições: Executar serviços de limpeza, conservação e organização dos ambientes escolares; Realizar higienização de salas de aula, banheiros, pátios, cozinhas e áreas comuns; Auxiliar na preparação e organização de espaços para atividades escolares; Controlar e utilizar adequadamente materiais de limpeza; Zelar pela conservação dos bens públicos; Apoiar, quando necessário, atividades operacionais da unidade escolar; Cumprir normas de higiene, segurança e saúde no trabalho.

Oficial Administrativo- Escolaridade: Ensino Médio Completo Atribuições: Executar atividades administrativas e de apoio à gestão escolar e à Secretaria de Educação; Realizar atendimento ao público, presencial e telefônico; Organizar, arquivar e controlar documentos e processos administrativos; Alimentar sistemas informatizados e planilhas de controle; Elaborar relatórios, ofícios e demais documentos oficiais; Auxiliar no controle de frequência de servidores e alunos; Apoiar rotinas de matrícula, transferências e vida escolar dos alunos; Colaborar com a execução de atividades administrativas gerais da unidade ou setor.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados serão chamados de acordo com as vagas disponíveis, obedecendo à ordem crescente dos pontos e informados sobre qual a unidade escolar central que irá prestar serviço.

6.2. Os pontos serão apurados e somados na forma prevista no ANEXO I, sendo a classificação final publicada no Diário Oficial em 15/05/2026, já contemplando a análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, em razão da natureza emergencial e urgente do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

7- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior nível de escolaridade
- b) Maior número de dependentes menores de 18 anos
- c) Idade (dando-se preferência ao de idade mais elevada)

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência correspondente ao ano letivo de 2026, podendo perdurar apenas pelo período remanescente necessário à sua conclusão, ou até que seja suprida a necessidade temporária que motivou a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.1.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada e fundada no interesse público, especialmente nas hipóteses de cessação da necessidade temporária que ensejou a contratação, provimento do cargo por servidor efetivo, retorno do titular afastado, extinção da demanda excepcional, ou ainda em razão de conduta inadequada do contratado, tais como:

8.1.2. Insubordinação e descumprimento das regras da unidade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 8 de 11

8.1.3. descumprir ordens dos superiores: Coordenador Pedagógico, Diretor, Secretária da Educação, agindo de forma desrespeitosa com os mesmos e demais colegas de trabalho;

8.1.4. não informar à secretaria quanto as datas de faltas justificadas previstas (faltas médicas, licença saúde) bem como deixar de comunicar, no menor prazo possível, ocorrências supervenientes que impeçam o comparecimento ao serviço;

8.1.5. apresentar faltas **INJUSTIFICADAS**, tendo em vista que tal atitude acarreta queda da qualidade do serviço prestado e gera sobrecarga para os demais colegas de trabalho;

8.1.6. apresentar-se para execução das atividades laborais em desacordo com as normas de higiene, segurança, utilização de uniformes e vestimenta compatível com o ambiente escolar, especialmente nas funções relacionadas à alimentação escolar e atendimento infantil,

8.1.7. usar de linguajar chulo com colegas de trabalho e estudantes;

8.1.8. usar de agressão física / verbal para com os pares do ambiente de trabalho.

8.1.9. utilizar aparelho celular durante o horário de serviço de forma incompatível com o exercício das atribuições funcionais e sem autorização da chefia imediata,

8.2. As condutas descritas nos itens anteriores e outras consideradas incompatíveis com o exercício da função poderão ensejar adoção de medidas administrativas proporcionais, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da rescisão contratual nos casos graves.

8.3. – A contratação será efetuada, mediante deferimento da prefeita ao ofício enviado com a solicitação do encarregado do setor e posterior encaminhamento do mesmo ao RH.

8.4. – Informações sobre documentos necessários para efetivação da contratação são de responsabilidade do candidato convocado junto ao RH, bem como entrega dos mesmos.

8.5. O candidato convocado deverá comparecer no prazo e local indicados pela Administração Municipal, munido da documentação exigida para contratação, sob pena de desistência tácita e convocação do próximo classificado.

9- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, **terão reserva de 5% (cinco por cento)** das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

9.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 9 de 11

9.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

9.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sob pena de indeferimento da inscrição.

9.2.1 As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

9.2.2. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não apresentar o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência).

9.2.3. Os documentos apresentados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este certame e não serão devolvidos.

9.2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.3. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

9.3.1. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

9.4. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos

9.4.1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

10- DA BUSCA POR INFORMAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

10.1. A busca por informações do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** são de total responsabilidade do candidato que tem livre acesso a consulta ou acompanhamento no Diário Oficial. Esclarecendo que não compete aos funcionários da unidade escolar ligar, enviar mensagens ou e-mail para interessados, apenas elucidar possíveis dúvidas que o interessado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 10 de 11

apresentar e decidir buscar por respostas na unidade escolar ou via ligação telefônica. Ressaltando que nenhum funcionário pode ser responsabilizado pelo fato do candidato perder prazos determinados e que ofensas aos que estão exercendo seu trabalho, configuram como crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

11- CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial	11/05/2026
Período de Inscrições	12/05/2026 das 8h às 19h e 13/05/2026 das 8h às 19h
Conferência documental e assinatura do ANEXO I	12/05/2026 e 13/05/2026, durante o período de inscrições
Publicação das inscrições deferidas	14/05/2026
Interposição de recursos	15/05/2026 das 8h às 17h
Análise dos recursos e publicação da classificação final	15/05/2026

12.1 – A declaração falsa ou inexata de dados, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

12.2 - Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições as condições aqui impostas.

12.3. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade até o encerramento do ano letivo de 2026.

Pirajuí, 11 de maio de 2026.

GERONICE DE LEMOS OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1772A

Página 11 de 11

ANEXO I

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E TÍTULOS PARA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATUAR COMO APOIO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PRESTADOR DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO APOIO ESCOLAR COMO:			

Nome:	RG:	CPF:	
Data de nascimento:	Tel.:	QUANTIDADE	PONTOS
A-TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EDUCAÇÃO: 1 PONTO POR ANO (serviço prestado em escola (rede particular, rede privada ou rede pública) ou outra prestação de serviço relacionada ao item 1.2)			
a- Ensino Fundamental: 5 PONTOS			
b - Ensino Médio: 10 PONTOS			
c - Ensino Superior na área de atuação (15 PONTOS) - máximo de 2 graduações			
d- Curso Técnico relacionado à área de atuação: 1 ponto (máximo 3 cursos - sendo máximo de 3 pontos)			
TOTAL DE PONTOS			

Pirajuí, XXX de XXX de 2026.	Pirajuí, XXX de XXX de 2026	Pirajuí, XXX de XXX de 2026
CONFERIDO	CONFERIDO	CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO CANDIDATO